

Boletim de Serviço

Nº 424, 26 de setembro de 2022

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

GIUSEPPE CESARE GATTO

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
DESIGNAÇÃO.....	04
Portaria nº 451, de 16 de setembro de 2022.....	04
Portaria nº 452, de 16 de setembro de 2022.....	04
Portaria nº 453, de 16 de setembro de 2022.....	04
PUBLICAÇÃO.....	05
Portaria nº 454, de 16 de setembro de 2022.....	05
SUBSTITUIÇÃO.....	06
Portaria nº 455, de 19 de setembro de 2022.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 456, de 19 de setembro de 2022.....	06
SUBSTITUIÇÃO.....	09
Portaria nº 457, de 19 de setembro de 2022.....	09
PUBLICAÇÃO.....	09
Portaria nº 458, de 19 de setembro de 2022.....	09
RETIFICAÇÃO.....	11
Portaria nº 442, de 13 de setembro de 2022.....	11
PUBLICAÇÃO.....	12
EDITAL-SEI nº 003/2022.....	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	17
PUBLICAÇÃO.....	17
Portaria nº 060, de 20 de setembro de 2022.....	17
Portaria nº 061, de 21 de setembro de 2022.....	18
Portaria nº 062, de 23 de setembro de 2022.....	19
Portaria nº 063, de 23 de setembro de 2022.....	20
Portaria nº 064, de 23 de setembro de 2022.....	21

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 451, de 16 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Gleice Castrillon de Souza Moussalem, SIAPE 3050277**, como Responsável Técnica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, pela Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme Certificado de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREFITO-9, no período de **15/09/2022 a 30/04/2023**.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/09/2022.

Maria de Fatima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 452, de 16 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Renata Reis Régis, SIAPE 2160044**, como Responsável Técnica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, pela Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme Certificado de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREFITO-9, no período de **15/09/2022 a 30/04/2023**.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/09/2022.

Maria de Fatima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 453, de 16 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Francielle Fialkoski Molina, SIAPE 3050269**, como Responsável Técnica de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, pelas Clínicas/ Enfermarias do Hospital Universitário Júlio

Muller, conforme Certificado de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREFITO-9, no período de **15/09/2022 a 30/04/2023**.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15/09/2022.

Maria de Fatima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 454, de 16 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o Ofício - SEI nº 58/2022/SGPA/CGS/DAI-EBSERH que trata do calendário Anual de Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes da Rede Ebserh - Exercício 2022 (22876273 e 22879862),

Considerando a Norma - SEI nº 1/2019/DAI-EBSERH - Norma Operacional Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes, de 28 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 654, de 29 de agosto de 2019 (22879875),

RESOLVE

Art. 1º Instituir a **Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes** no âmbito da EBSERH/Hospital Universitário Júlio Muller/UFMT, com a seguinte composição:

I. Presidente:

FRANCISCO VILERMANDO GOMES MATIAS

II. Coordenadores de Área:

FERNANDO SOUZA FERNANDES
BENADILSON SANTA RITA FERREIRA DOS SANTOS
EMILIO CARLOS ALVES DOS SANTOS
SHIRLEY BARBOSA ORTIZ LIMA
MARCIO ALENCAR SOUSA
PAOLA MARQUES DA COSTA SANTOS
DIEGO CASTANON GALEANO
CASSIA JANNE NONATO DA COSTA

III. Equipe Multidisciplinar

Unidade de Patrimônio - CLEYTON LARA DE BARROS
Setor de Contabilidade - IGOR FRANCIS ALVES MENDES
Setor de Infraestrutura Física – VALERIA SHIRLEY ORTH DE JESUS
Setor de Engenharia Clínica - SANDRO LUIZ ROSTIROLLA
Setor de Hotelaria Hospitalar- ANA CATARINA BAICERE
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – WANDER MÁRCIO DE ASSIS SOUZA
Gerência de Assistência à Saúde - EGLIVANI FELISBERTA MIRANDA

Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - JOSE HENRIQUE BRANDINI NESPOLI
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - GABRIELA LINCK
Gerência de Ensino e Pesquisa - DANIELY CRISTINA BEJO DA SILVA

Art. 2º O grupo de trabalho terá como prazo para conclusão de seu trabalho a data de 02/12/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 455, de 19 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula **SIAPÉ 3234189**, para substituir **ANA CATARINA BAICERE**, matrícula **SIAPÉ nº 416230**, nos períodos de **03/10/2022 a 06/10/2022**, de **13/10/2022 a 14/10/22** e de **17/10/2022 a 31/10/2022**, no cargo de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 456, de 19 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Portaria 569/2019 de 16/10/19 publicada no boletim de serviço 687 de 17/10/19 que institui a Política de Impressão da Rede Ebserh ([16935219](#)), Política - SEI nº 1/2019/CGTIC/PRES-EBSERH;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os **Gestores do Recurso de Impressão**, no âmbito do HUJM, conforme segue:

Item	Local da Impressora	Gestor de Impressão
1	OUVIDORIA	Adalmar Rosana De Pinho Furtado

Item	Local da Impressora	Gestor de Impressão
2	HOTELARIA	Ana Catarina Baicere
3	DEPTO. CLINICO CIRURGICA	
4	PRESCRIÇÃO CIRURGICA	
5	DIVGP	Caroline Da Silva Stefan Godoy
6	AMBULATÓRIO 1	
7	AMBULATÓRIO 2	
8	AMBULATÓRIO 3 - DERMATOLOGIA	
9	AMBULATÓRIO 3	
10	AMBULATÓRIO 2 - ESPIROMETRIA	
11	AMBULATORIO FERIDAS	Cassia Janne Nonato Da Costa
12	AMBULATORIO III - RECEPÇÃO	
13	AMBULATÓRIO II - BALCÃO DE INFORMAÇÃO	
14	PA INFANTIL	
15	SALA DE INFUSÃO	
16	DIRETORIA	Cassiano Moraes Falleiros
17	FARMACIA	
18	FARMACIA - CENTRO CIRURGICO	Daniela Alencar Moreira
19	FARMACIA CHEFIA	
20	UDIMAG DIGITAÇÃO	
21	UDIMAG	Diego Castanon Galeano
22	ALOJAMENTO CONJUNTO	
23	CLINICA GO - PRESCRIÇÃO	
24	DEPARTAMENTO G.O	
25	PESCRICÃO GO	Fernanda Roque De Assis Cardoso
26	PPP	
27	TRIAGEM G.O.	
28	SCIH	Flavia Lucia Venancio Mineo
29	ALMOXARIFADO CENTRAL	Gabriela Linck

Item	Local da Impressora	Gestor de Impressão
30	ALMOXARIFADO DISTRIBUIÇÃO	
31	OFTALMOLOGIA	Jair Giampani Junior
32	DAF	Jonas Da Cruz Borges Assumpção
33	FISIOTERAPIA	Gleice Castrillon de Souza Moussalem
34	PSICOLOGIA	
35	SERVIÇO SOCIAL	
36	ANATOMIA PATOLÓGICA	José Henrique Brandini Nespoli
37	COLETA LABORATORIAL	
38	LABORATORIO ADMINISTRAÇÃO	
39	BANCO DE LEITE	
40	BANCO DE SANGUE	
41	PRESCRIÇÃO DA PEDIATRIA	Josileni Resende De Oliveira Domingues
42	GERENCIA NUTRIÇÃO	Juliane Da Silva E Souza
43	PRESCRIÇÃO MEDICA	Karime Nadaf De Melo Schelini
44	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	
45	FATURAMENTO	Leandro Marques Figueiredo
46	CEMEC	Luciana Batista De Santana
47	CEMEC 2	
48	URA/SAME (REGISTRO)	
49	GEP	Márcia Hueb
50	E-SAÚDE	
51	RTA - CENTRO CIRURGICO	Marcio Alencar Sousa
52	SECRETARIA CENTRO CIRURGICO	
53	INTERNAÇÃO	Maria Amélia Benta De Oliveira Borges
54	U.T.I ADULTO	
55	ENFERMAGEM PEDIATRIA	Paola Marques da Costa Santos
56	DEPTO. DA PEDIATRIA	
57	POSTO CLINICA CIRURGICA	

Item	Local da Impressora	Gestor de Impressão
58	POSTO ENFERMAGEM CLÍNICA MÉDICA	
59	POSTO GO	
60	UTI NEONATAL	Patricia Cristina Borges Florêncio
61	FINANCEIRO	Rafael Taveira De Siqueira
62	GEP - PESQUISA VACINA DENGUE	Rosane Christine Hahn
63	TESTE DO PEZINHO - LABORATÓRIO	
64	TESTE DO PEZINHO - RECEPÇÃO	Rozana Guarim
65	MANUTENÇÃO	Valéria Orth de Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 457, de 19 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Pamella Carine Ramalho, SIAPE 1061460**, para substituir **Juscildei Barbosa Morgan, SIAPE 417151**, no período de **23/09 a 04/10/22**, no cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, junto a Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 458, de 19 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

Considerando o disposto no processo 23532.000940/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato o servidor **Edysio Storch Caetano, SIAPE 1915890**, tendo como suplente o servidor **Alicio Nunes Domingues, SIAPE: 0416935**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Luciana Batista de Santana, SIAPE: 2347940**, tendo como suplente a servidora **Maria da Graça Cardoso Pereira Trindade, SIAPE: 2192076**, junto ao **Contrato nº 011/2020**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de “**Serviço de apoio administrativo-logístico operacional com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.014243/2019-41, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Eusirley Matias de Souza, SIAPE 1246617**, tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida, SIAPE 2158645**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Assistencial Diurno, designo a servidora **Paola Marques da Costa Santos, SIAPE: 215818**, tendo como suplente a servidora **Débora Prado Martins, SIAPE: 2160025**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Assistencial Noturno, designo a servidora **Isabel Cristina Malheiros, SIAPE: 2224193**, tendo como suplente o servidor **Eduardo Cardozo Remédio, SIAPE: 1001507**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Administrativo Diurno, designo a servidora **Maria Amélia Benta de Oliveira Borges, SIAPE: 1466945**, tendo como suplente a servidora **Edilaine Cristina Moreira Cardoso, SIAPE: 3065973**, e para desempenhar a função de Fiscal Setorial Ambulatorial Diurno, designo a servidora **Pamela Pinheiro de Araújo, SIAPE: 1109199**, tendo como suplente a servidora **Natália Araújo de Almeida, SIAPE: 18418392**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 13/06/2022 a 13/06/2023, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Retificação da Portaria-SEI nº 442, de 13 de setembro de 2022

Na Portaria-SEI nº 442, de 13 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 423, de 19 de setembro de 2022, **onde se lê:**

Art. 1º - Instituir a **Comissão Interna de Avaliação de Amostras da Contratação Centralizada: Materiais respiratórios** no âmbito do HUJM-UFMT/EBSERH, com a seguinte composição:

- Coordenadora da Câmara técnica e membro da CPPS: Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041
- Representante anestesista e membro da CPPS: Vanessa Taciana Nunes Carloto - SIAPE 2149186
- Representante fisioterapeuta e membro da CPPS: Gleice Castrillon de Souza Moussalem - SIAPE 3050277
- Membro consultivo anestesista: Aline Maria Lima de Assis - SIAPE 1206818

Leia-se:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Interna de Avaliação de Amostras da Contratação Centralizada: Materiais respiratórios** no âmbito do HUJM-UFMT/EBSERH, com a seguinte composição:

- Coordenadora da Câmara técnica e membro da CPPS: Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041
- Representante anestesista e membro da CPPS: Vanessa Taciana Nunes Carloto - SIAPE 2149186
- Representante fisioterapeuta e membro da CPPS: Gleice Castrillon de Souza Moussalem - SIAPE 3050277
- Membro consultivo anestesista: Aline Maria Lima de Assis - SIAPE 1206818
- Membro consultivo fisioterapeuta: Hellen Cristina Pinto Moreira - SIAPE 2167166

PUBLICAÇÃO

EDITAL - SEI Nº 003/2022

Processo nº 23532.007691/2022-83

EDITAL – CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – CEE/HUJM

Considerando a Resolução COFEN nº 593/2018 que normatiza a criação e o funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com serviço de enfermagem e Regimento Interno Comissão de Ética de Enfermagem REG.DE.CEE.001/2021 versão 3.0.

Conforme portaria Portaria-SEI nº 418, de 26 de agosto de 2022, a Superintendente do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso no uso de suas atribuições regulamentares designa os seguintes profissionais de enfermagem do quadro do HUJM para compor a comissão eleitoral: Dayane dos Santos Souza Magalhães – COREN MT 360.533, Paula Renata Tedesco de Carvalho COREN MT 194.613, Thais Eufrásia Costa de Souza COREN MT, Luciene Diniz da Silva COREN MT 958127, Rayanni Bruna C. Ferro COREN MT 338.698, Pamela Marcelina de Paula COREN MT 590.403 com o objetivo de instruir, organizar e realizar o pleito do triênio 2023-2025 para formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do Hospital Universitário Júlio Muller (HUJM).

A Comissão Eleitoral **CONVOCA** pelo presente edital todos os profissionais de Enfermagem (Enfermeiros (as), Obstetizas, Técnicos (as) e Auxiliares de Enfermagem) interessados em participar da composição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) do Hospital Universitário Julio Muller (HUJM).

1. DA COMPOSIÇÃO:

1.1 A CEE-HUJM será constituída por, 05 (cinco) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre enfermeiros, obstetizas, técnicos e auxiliares de enfermagem. A CEE será composta por presidente, secretário e membro, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de presidente.

1.2 A constituição da CEE é definida por meio de eleição direta e secreta ou por meio de designação, obedecendo aos critérios específicos da Resolução COFEN 593/2018.

1.3 O mandato dos membros eleitos da CEE será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

2. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CEE:

I – Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III – Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – Receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

- VI – Encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;
- VII – Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- VIII – Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;
- IX – Assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;
- X – Divulgar as atribuições da CEE.
- XI – Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.
- XII – Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 Os candidatos interessados deverão inscrever-se, individualmente, com a Comissão Eleitoral, entre os dias 27/09/2022 ao dia 05/10/2022 sem a formação de chapas.
- 3.2 Para se inscrever, os candidatos deverão atender os critérios estabelecidos no art. 8º da Resolução COFEN 0593/2018 que deverão atestar por meio da ficha de inscrição.
- 3.3 Manter vínculo empregatício na instituição de saúde HUJM;
- 3.4 Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;
- 3.5 Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;
- 3.6 Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;
- 3.7 Não podem se candidatar Diretor/Chefe/Gerente de Enfermagem da instituição e os membros da comissão Eleitoral.
- 3.8 Cabe a Comissão Eleitoral receber os pedidos de inscrição e sobre eles decidir, examinado se os candidatos preenchem os requisitos do art. 8ª da Resolução COFEN 593/2018.
- 3.9 O Enfermeiro RT deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem os nomes dos profissionais inscritos/designados para verificação de regularidade e havendo impedimento de profissional ele não poderá participar do pleito.

4. DAS ELEIÇÕES:

- 4.1 A eleição será realizada no dia 01/12/2022 das 06:00 as 20:00 horas conforme cronograma realizado pela Comissão Eleitoral.
- 4.2 A votação será realizada nas dependências do HUJM.
- 4.3 A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.
- 4.4 O voto em cédula será depositado em uma urna indevassável;
- 4.5 O voto será secreto, pessoal e intransferível.

- 4.6 Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.
- 4.7 No local de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
- 4.8 Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.
- 4.9 Os eleitores enfermeiros deverão votar **em apenas** um candidato de sua respectiva classe profissional.
- 4.10 Os eleitores Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem deverão votar **em apenas** um candidato de sua respectiva classe profissional.
- 4.11 Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos e cartazes. É expressamente proibido colar cartazes ou panfletos nas dependências externas do HUJM e no seu entorno.
- 5.2 É vedado o uso da rede interna de informática do HUJM para campanha eleitoral
- 5.3 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do Hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.
- 5.4 A realização de boca de urna não será permitida dentro das dependências em que estiver alocada a urna de votação.
- 5.5 Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, o Mesário e Fiscais previamente indicados pelos candidatos.
- 5.6 Os candidatos que forem flagrados realizando boca de urna nos locais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura anulada pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 5.7 Os candidatos estão autorizados a realizar campanha por meios dos grupos de rede social da instituição (grupos de whatsapp).

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 6.1 O encerramento do sistema de votação será no dia 01/12/2022 a partir das 20 horas.
- 6.2 A apuração das eleições será pública e realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da eleição, na presença dos candidatos concorrentes, de observadores nas dependências do HUJM.
- 6.3 Serão considerados eleitos como membros efetivos da Comissão de Ética de Enfermagem, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos;
- 6.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da mesma categoria, proceder-se-á assumir o candidato eleito que tiver maior tempo de contrato de trabalho na instituição.

7. DOS RESULTADOS:

- 7.1 A presidente da Comissão Eleitoral encaminhará os resultados das eleições com a respectiva ata à Divisão de Enfermagem imediatamente após o término da apuração.
- 7.2 A Divisão de Enfermagem proclamará os resultados das eleições, por meio de boletim, no primeiro dia útil após o seu recebimento.

7.3 Os recursos relativos ao pleito somente serão recebidos pela Comissão Eleitoral se entregues, por escrito, até 48 horas após a publicação dos resultados pela Divisão do Órgão de Enfermagem.

7.3.1 O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de cinco dias.

7.3.2 Caso necessário, o recurso terá como segunda instância o COREN/MT.

7.4 A presidente da Comissão Eleitoral encaminhará cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, a Divisão de Enfermagem, via processo SEI.

7.5 A Divisão de Enfermagem encaminhará ao Conselho Regional de enfermagem cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise, avaliação e parecer de Conselheiro para aprovação do nome dos profissionais eleitos, em Plenário, podendo para tanto utilizar o meio eletrônico.

7.6 A CEE eleita ou designada será nomeada por Portaria do Conselho Regional de Enfermagem estabelecendo os nomes dos eleitos ou designados, efetivos e suplentes, destacando o nome do presidente e do secretário e o prazo do mandato a ser cumprido.

7.6.1 A Portaria deverá ser publicada no site do Conselho Regional de Enfermagem e em outros meios disponíveis de divulgação. (NR)

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

8.2 O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

8.4 Na hipótese de ocorrência de fato grave que influencie o resultado da eleição, poderá o interessado recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição, a quem caberá decidir sobre a questão. Entende-se por fato grave aquele que coloca em dúvida a lisura do processo eleitoral, passível de apuração de responsabilidade e nulidade dos atos.

9. CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Edital de Publicação	Até dia 26/09/2022
Inscrições	27/09/2022 a 05/10/2022
Publicação das Inscrições deferidas	10/10/2022
Eleição	01/12/2022 – 06:00 horas as 20:00 horas
Apuração dos votos	01/12/2022 – a partir das 20 horas
Divulgação dos eleitos	01/12/2022 – a partir das 20 horas
Pedido de Recurso	02/12/2022 a 05/12/2022
Análise do Recurso	06/12/2022
Divulgação dos Resultados	07/12/2022

Encaminhamento da lista dos eleitos ao COREN-MT	09/12/2022
Posse da Comissão	Dezembro/2022 – conforme agenda do Coren-MT

Cuiabá, 26 de setembro de 2022

Comissão Eleitoral para composição da Comissão de Ética de Enfermagem

Dayane dos Santos Souza Magalhães
Enfermeira. Coren MT n 360.533
Presidente

Paula Renata Tedesco de Carvalho
Enfermeira, Coren MT nº 194.613
Vice Presidente

Thais Eufrásia Costa de Souza
Enfermeira, Coren MT nº458.022
Membro

Rayanni Bruna C. Ferro
Enfermeira, Coren MT nº 338.698
Membro

Luciene Diniz da Silva
Técnica de Enfermagem, Coren MT nº 958127
Membro

Pamela Marcelina de Paula
Técnica de Enfermagem, Coren MT nº 590.403
Membro

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome	
COREN Nº	Categoria () Enfermeiro(a) () Auxiliar de enfermagem ()
Lotação	Regime () Servidor UFMT () Colaborador EBSERH ()
Telefone com DDD	
E-mail	

DECLARO:

- I - Manter vínculo empregatício na instituição de saúde HUJM;
- II- Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;
- III - Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV - Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;

ASSINATURA

Cuiabá, ____/____/2022.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 060, de 20 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato a servidora **Daniela Alencar Moreira, SIAPE 2238931**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Gabriela Linck - SIAPE 2160027**, junto as **Atas de Registro de Preços nº 282 à 292/2022**, referente ao **PE 061/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de "**Medicamentos**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.003928/2022-57, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo o servidor **Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE 2347791**, tendo como suplente o servidor **Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/10/2022 à 01/10/2023**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 061, de 21 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e instui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Art. 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como gestor do contrato a servidora **Gabriela Linck - SIAPE 2160027**, tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE 2232844**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE 2160041**, tendo como suplente a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE 215873**, junto as **Atas de Registro de Preços 293 à 298/2022**, referente ao **PE 062/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de **"MATERIAIS DESCARTÁVEIS"**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.004578/2022-46, e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE 2232844**, tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos - SIAPE 2347791**.

Art. 2º - A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ava, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **01/10/2022 à 01/10/2023**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 062, de 23 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009531/2022-79, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"MEDICAMENTO CEFTRIAXONA SÓDICA; 1 G; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL ENDOVENOSO"**, para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUIJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;

- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 063, de 23 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconstituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente aos processos nº 23532.003928/2022-57, 23532.009595/2022-70, cujo objeto consiste na

contratação/aquisição de “**medicamentos não cotados em pregões eletrônicos vigentes, seja por deserção ou fracasso**”, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 064, de 23 de setembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.009601/2022-99, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **“bolsas contendo nutrição parenteral especialmente manipuladas, individualizadas, para atender pacientes neonatos ou pediátricos internados”**, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Katiane Magna do Rosário - SIAPE: 3050310.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo